



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.879 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986.

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BENS MUNICIPAIS"

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso dos bens abaixo relacionados, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a título gratuito, para serem utilizados na execução das obras do viaduto sobre os trilhos da FEPASA, na rua José Salmen em Agudos, pela empresa ESTACAS BENAPAR LTDA.

I- 660 (seicentas e sessenta) peças de madeira-rolíças (eucaliptos) de 10,0 m de comprimento e 15,0 centímetros de diâmetro;

II- 1.800 (hum mil e oitocentos) metros lineares de madeira serrada (tábuas), de pinhos sem nó ou cedrinho ou similar, nas dimensões de 1"x12" (uma polegada por doze polegadas);

III- 300 (trezentas) peças de chapa de madeirite ou similar, nas dimensões de 1,10m x 2,20m e espessura de 12 milímetros;

IV- veículos de carga devidamente equipados, para o transporte de materiais de construção, se e quando necessário, segundo as disponibilidades, entre Agudos e outras localidades, dentro ou fora do Estado.

§ 1º - O prazo previsto neste Artigo poderá ser prorrogado em casos de força maior, ou motivo justo, aceito este a critério do Executivo.

§ 2º - Findo o prazo fixado, a permissionária que se obriga a usar referidos bens com as cautelas que lhes causem o menor dano possível, devolverá os bens referidos nos incisos I, II, III, no estado em que se encontrarem, sendo que os veículos (inciso IV), ficarão sempre sob a posse, controle e direção do município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de dezembro de 1986.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração